

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

---

PORTARIAS

Gabinete

**PORTARIA**

**PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 13, de 13 de maio de 2020.**

Altera a Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020, que estabelece critérios e procedimentos para o Termo de Cooperação entre Estado e Município para delegação de competência para gestão da flora nativa no Bioma Mata Atlântica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições elencadas na Constituição Estadual de 03 de outubro de 1989, e na Lei Estadual nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 15.246, de 02 de janeiro de 2019, e a **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER**, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Estadual nº 9.077, de 04 de junho de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 13.914 de 12 de janeiro de 2012, e no art. 15, do Decreto Estadual nº 51.761, de 26 de agosto de 2014,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Alterar os artigos 20 e 21, da Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 20** - Os municípios que porventura não possuam equipe técnica com profissionais próprios concursados ou via consórcio, poderão firmar o Termo de Cooperação com a equipe técnica existente e terão prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Portaria Conjunta para que realizem a contratação ou consórcio a fim de se adequar às disposições desta Portaria Conjunta."

"**Art. 21** - Os Termos de Cooperação firmados antes da publicação desta Portaria Conjunta deverão ser rescindidos para a devida adequação.

§1º. O Estado cientificará o município para firmar novo Termo com as adequações e disposições previstas nesta Portaria Conjunta, dando prazo de 90 (noventa) dias para que apresente novo pedido, sob pena de encerramento do Termo vigente.

§2º. Enquanto o município não for cientificado, os termos vigentes permanecem válidos, sem prejuízo do cumprimento das disposições contidas nesta Portaria."

**Art. 2º** - Revogar o inciso III, do artigo 7º, da Portaria Conjunta SEMA - FEPAM nº 03, de 29 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de maio de 2020.

**Artur de Lemos Júnior**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

**Marjorie Kauffmann**

Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler

---

Fone: 5132888100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 19 de Maio de 2020

Protocolo: **2020000422076**

Publicado a partir da página: **211**